

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei n.º 303/2017
De 23 de janeiro de 2017

“Altera anexo II da Lei 089/2005 para inclusão dos cargos criados por esta lei e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Bonito, especialmente no art. 61 da Constituição Federal de 1988 e no art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo desta Lei, que passarão a integrar o Anexo II da Lei 089, de 17 de maio de 2005.

Art. 2.º – As funções dos cargos criados por esta lei, dentre outras que lhe vierem a ser atribuídas, são as seguintes:

I – Diretor de Cultura: supervisionar os projetos culturais do município; supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região; assessorar as atividades desenvolvidas no departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte; executar tarefas afins;

II – Diretor de Esportes: planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação da prática do esporte; difundir a prática esportiva; organizar e executar o calendário de realizações esportivas; controlar, guardar, conservar e manter todo o material esportivo; realizar torneios e competições esportivas de modalidades diversas com participação geral, e, em particular de escolas,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



bairros e clubes, envolvendo assim os principais segmentos comunitários; incentivar à criação de espaços esportivos, utilizando parques e jardins municipais para fins de recreação, esporte e lazer; supervisionar e administrar praças esportivas; executar outras tarefas correlatas;

III – Diretor de Obras: coordenar a elaboração de projetos de obras públicas; coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros; aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal; coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município;

Parágrafo único –Os diretores nomeados para ocuparem os cargos criados por esta lei poderão desempenhar atribuições próprias de Secretario Municipal, por determinação do Chefe do Executivo, enquanto a respectiva pasta se mantiver sem titular nomeado.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO

| CARGO | NÍVEL SALARIAL | Nº VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---------------------|----------------|----------|---------------|
| Diretor de Cultura | R\$ 2.500,00 | 01 | 40 horas |
| Diretor de Esportes | R\$ 2.500,00 | 01 | 40 horas |
| Diretor de Obras | R\$ 2.500,00 | 01 | 40 horas |

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br